Quarta-feira 10 de Outubro de 1951 — I Série — Número 208

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série	» 140$	»	80$
A 2.ª série	» 120$	»	70$
A 3.ª série	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 13:698 — Dá nova redacção aos parágrafos 24, 87, 89, 90, 91, 92 e 139 dos Métodos oficiais para análise das gorduras alimentares (Métodos gerais), aprovados pela Portaria n.º 10:134.

Portaria n.º 13:699 — Aprova os Métodos especiais para análise da manteiga e as bases para a sua apreciação fiscal.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Assistência Social, por seu despacho de hoje, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 6.000$ da rubrica «Para a Direcção-Geral de Saúde» para a de «Para o Parque Sanitário», descritas na alínea *a*) do n.º 1) do artigo 108.º, capítulo 5.º, do actual orçamento deste Ministério.

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 3 de Outubro de 1951. — O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n.º 13:698

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:630, de 24 de Novembro de 1949: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, substituir, sob proposta da Comissão Técnica dos Métodos Químico-Analíticos, os parágrafos 24, 87, 89, 90, 91, 92 e 139 dos Métodos oficiais para análise das gorduras alimentares (Métodos gerais), aprovados pela Portaria n.º 10:134, de 9 de Julho de 1942, que passam a ter a seguinte redacção:

24. Num balão munido de refrigerante de refluxo saponificam-se sobre banho-maria, mantido em franca ebulição, 5 gramas de gordura não filtrada (veja-se 4 e 5) com 15 c. c. de uma solução alcoólica 2*N*, incolor e límpida, de hidróxido de potássio. No caso de gorduras com elevado índice de saponificação, como o da manteiga, utilizam-se 30 c. c. desta solução.

Terminada a saponificação (*b*), adicionam-se pela abertura superior do refrigerante 15 ou 30 c. c. de água destilada, consoante o volume utilizado de solução alcoólica alcalina, e deixa-se arrefecer. Transfere-se o líquido para um funil de separação, lavando com 50 c. c. de álcool a 50 por cento, e agita-se vigorosamente durante um minuto com 50 c. c. de éter do petróleo redestilado, com ponto de ebulição 40°–60°, isento de resíduo e de hidrocarbonetos insaturados e aromáticos (ind. $Br<1$).

Aguarda-se a separação das duas camadas líquidas, destruindo com algumas gotas de álcool, ou de solução concentrada de hidróxido de potássio, emulsões eventuais, esgota-se a camada aquosa-alcoólica para outro funil de separação e deixa-se ficar a camada etérea.

No segundo funil de separação agita-se a camada aquosa-alcoólica novamente com 50 c. c. de éter do petróleo, aguarda-se a separação das duas camadas líquidas, destruindo, como anteriormente, eventuais emulsões, e esgota-se a camada aquosa-alcoólica para um terceiro funil de separação. A camada etérea reúne-se à do primeiro funil empregado.

No terceiro funil de separação executa-se, com outros 50 c. c. de éter do petróleo, extracção idêntica à efectuada no segundo funil, desprezando-se a camada aquosa-alcoólica, após esgotamento, e reunindo a camada etérea às duas outras já obtidas.

As três camadas etéreas, reunidas no primeiro funil de decantação empregado, agitam-se três vezes com 50 c. c. de álcool a 50 por cento, contendo algumas gotas de alcali, e esgotando o líquido alcoólico, de cada vez, após separação pelo repouso.

O líquido etéreo, assim expurgado de pequenas porções de sabão dissolvido, filtra-se para um balão tarado, lavando o filtro com éter de petróleo. Destila-se a maior parte do éter, imerge-se quase inteiramente o balão, em posição oblíqua, num banho-maria (*c*) em franca ebulição e deixam-se evaporar os restos do dissolvente, insuflando ar de quando em quando. Coloca-se o balão, em posição horizontal, numa estufa regulada a 100°, secando-se por períodos de quinze minutos até que o seu peso não varie em mais de 0,1 por cento.

Sendo p o peso do resíduo, a percentagem de insaponificável é:

$$\text{Insaponificável } \% = 20 \times p$$